



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ CORREIA LUIZ CORREIA – PIAUÍ

LEI Nº 524/2001

Dispõe sobre o Reajuste Salarial do Magistério Público Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luiz Correia, Estado do Piauí, Dr. Luiz Eduardo dos Santos Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Luiz Correia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reajustado os anexos I, II e IV da Lei 496/98, que institui o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal.

ANEXO I PESSOAL DO MAGISTÉRIO – 20 HORAS

NIVEL	CLASSE (EM R\$)			
	A	B	C	D
I	137,50	144,37	151,25	165
II	149,60	157,31	164,80	179,78
III	162,14	170,24	178,35	195,66
IV	174,46	176,58	191,90	209,35

ANEXO II PESSOAL DO MAGISTÉRIO – 40 HORAS

NIVEL	CLASSE (EM R\$)			
	A	B	C	D
I	275,00	288,75	302,50	330,00
II	299,64	314,62	329,60	359,56
III	324,28	340,49	356,70	389,13
IV	348,92	366,36	383,81	418,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ CORREIA LUIZ CORREIA – PIAUÍ

ANEXO III FUNÇÕES GRATIFICADAS (R\$)

DIRETOR	125,00
SUPERVISOR	260,00
COORDENADOR(A)	500,00

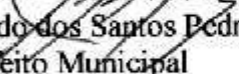
ANEXI IV E (EM EXTINÇÃO) PROFESSORES LEIGOS – 40 HORAS

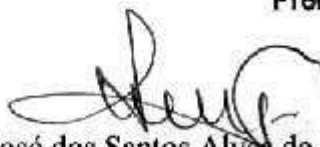
180,00

Art. 3º - Esta Lei é retroativa a 1º de Abril de 2001

Art. 4º - O Secretário de Administração o Sr. José dos Santos Alves de Sousa, tomando conhecimento o faça executar como lei deste município.

Gabinete do Prefeito, 24 de Maio de 2001


Luiz Eduardo dos Santos Pedrosa
Prefeito Municipal


José dos Santos Alves de Sousa
Secretário de Administração